



ATO DE RATIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 17/2025

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de softwares de gestão pública municipal, web nativo, para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Previdenciário Municipal de Atalaia-Pr, conforme especificações detalhadas no termo de referência, bem como sua conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico nesses sistemas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV art. 71 e art 7º da **Lei nº 14.133/2021** e demais disposições legais aplicáveis, ratifica;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e com base na análise técnica promovida pelos setores competentes, que de ofício, deliberaram pelo **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 17/2025, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, sem acolhimento da impugnação apresentada, a qual restará prejudicada em virtude do encerramento do presente certame;

CONSIDERANDO que após análise técnica e jurídica das alegações e considerando os apontamentos feitos, entendeu-se que há necessidade de promover ajustes pontuais no instrumento convocatório, sem que isso comprometa a legalidade do certame, mas sim, aperfeiçoe sua redação e reforce os princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a análise realizada pelos setores competentes da Administração que, embora o edital tenha sido elaborado com base em premissas legais e técnicas, determinadas expressões, exigências ou descrições presentes nos anexos e no Termo de Referência podem gerar dúvidas quanto à sua interpretação ou amplitude, o que pode comprometer a isonomia entre os participantes e prejudicar a formulação de propostas plenamente compatíveis com as reais necessidades do Município;

CONSIDERANDO que entre os pontos reconhecidos como passíveis de aprimoramento, destacam-se:

1. A necessidade de revisão e refinamento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a fim de assegurar maior precisão e objetividade na definição dos requisitos funcionais e tecnológicos dos sistemas pretendidos;
2. A constatação de que a descrição atual do objeto pode ensejar diferentes interpretações entre os licitantes, o que comprometeria a isonomia e a qualidade das propostas apresentadas;
3. A oportunidade de alinhar os critérios de julgamento, exigências técnicas e condições de suporte à realidade administrativa atual dos órgãos envolvidos (Prefeitura, Câmara e Fundo Previdenciário), promovendo economicidade e maior compatibilidade técnica;
4. O dever da Administração de agir com máxima diligência no processo de planejamento das contratações, conforme dispõe o art. 11, e 18 e seu inciso, da Lei nº 14.133/2021, sendo preferível o cancelamento tempestivo do certame a sua eventual continuidade com riscos jurídicos e operacionais futuros.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



5. A inexistência de prejuízo ao interesse público ou aos licitantes, considerando que a nova versão do edital será oportunamente publicada, com tempo hábil para a apresentação de propostas por parte do mercado.

Por tanto certifico e dou ciência, para os devidos fins, que é importante ressaltar que tais ajustes não alteram a essência do objeto, mas sim visam o aperfeiçoamento da redação e da estrutura informacional do edital, garantindo que os licitantes possam apresentar propostas mais aderentes às necessidades do Município.

RATIFICA, integralmente a decisão proferida pela Comissão de Licitação, Por conseguinte, certificamos que a sessão pública inicialmente agendada para o dia 29/07/2025 as 09:00 horas da manhã fica **CANCELADA**, e o edital será retificado e republicado, sendo a nova data de abertura da sessão pública oportunamente definida e divulgada nos meios oficiais, em estrita observância aos prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 25 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI

Prefeito Municipal

Obs.: A assinatura consta no documento original.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 –Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**